

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços Nº-04/2017

Critério: MENOR PRECO POR ITEM

Prezados senhores: Cópia mural

Vimos pelo presente, convidá-lo(s) a participar deste processo licitatório, apresentando sua proposta de prestação de serviço, ou fornecimento de material(s), para objeto(s) abaixo discriminado, na forma prevista pelas leis 8.666/93 e 8.883/94 que regem as licitações e contratos públicos. **PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS CONVIDADAS E AS DEMAIS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO ORA LICITADO, CADASTRADAS OU NÃO NO MUNICÍPIO DE TOROPI, QUE MANIFESTAREM A INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CERTAME, FAZENDO A SOLICITAÇÃO POR ESCRITO PARA O E-MAIL: licitacoes@toropi.rs.gov.br**

Conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

1 - Os envelopes contendo a documentos de habilitação e proposta de preços, definidos neste edital, deverão ser entregues até o dia **23 de março de 2017 até às 15:00**, designado pela portaria nº 002-17/2020, de 04 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 235, Centro Toropi/RS no dia **23 de março de 2017, às 15:00**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.1 – OBJETO: O presente Edital objetiva AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL (S 10), VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE QUE POR EXIGÊNCIA DE FÁBRICA O USO DO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL (S 10).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	8.000,00	LT		ÓLEO DIESEL S10	3,11	24880,00
2	5.000,00	LT		ÓLEO DIESEL (S 10)	3,11	15550,00
3	8.000,00	LT		ÓLEO DIESEL (S10)	3,11	24880,00
4	4.000,00	LT		ÓLEO DIESEL (S 10)	3,11	12440,00
Total						77.750,00

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A Prefeitura retira no local até no máximo 25 KM de distância.

2.2 O produto deverá ser entregue ao funcionário indicado pelo respectivo Secretário, e este após a conferência emitirá um termo de recebimento ao representante da firma que estiver entregando o produto.

2.3 É de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o devido monitoramento e acompanhamento das fases do processo licitatório, devendo obrigatoriamente retornar todas as comunicações solicitadas em até 48 horas.

3 – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mediante apresentação de notas fiscais de consumo, mensal a cada 30 dias.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES: No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a comissão de Recepção e julgamento instalará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo na sua parte frontal as seguintes descrições:

ENVELOPE “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE TOROPI
Convite p/ Compras e Serviços Nº 04/2017
PROPONENTE:.....

ENVELOPE “2” PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE TOROPI
Convite p/ Compras e Serviços Nº 04/2017
PROPONENTE:.....

5- CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

5.1 O envelope “1” deverá conter:

- a) Certidão de regularidade de Situação com o FGTS.
- b) Cópia do Cartão de CNPJ da empresa.
- c) Certidão de débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
- d) Certidão Negativa da Receita Federal
- e) Certidão Negativa Estadual
- f) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso da Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; e/ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- h) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a empresa licitante que deseja usufruir dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deve apresentar declaração firmada por contador, informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 O envelope “2” deverá conter:

- a) Valor unitário do item e total.
- b) Marca Do produto ofertado.

6 - CRITÉRIOS DO JULGAMENTO:

6.1 - Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes serão objeto de anotação na ata.

6.2 - Os interessados poderão ingressar com recurso ao Prefeito, no prazo de 48 horas segundo a legislação, para esta modalidade, através do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Toropi/RS.

6.3 - As propostas que não atenderem as condições aqui estabelecidas, ou que apresentarem preços irrisórios, excessivos ou valor zero serão consideradas inabilitadas.

6.4 - Os documentos de habilitação e as propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, qualquer informação adicional dos licitantes, ou modificações de condições ofertadas.

6.5 - Serão consideradas inabilitadas as empresas que:

- a - Não atenderem às condições do edital;
- b - Apresente documentos incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam a Comissão a perfeita identificação e qualificação do objeto.
- c - Não apresentem todos os documentos solicitados.

6.6 Esta licitação é do tipo menor preço. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o MENOR PREÇO por ITEM;

6.7 De acordo com o previsto na Lei do Plano Real no parágrafo 2º artigo 1º, não serão considerados preços com mais de dois dígitos após a vírgula (exemplo: R\$ 1,008).

6.8 serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente carta convite correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3390.30	20	90/2017	TRANSPORTE ESCOLAR
2.079.3390.30	40	261/2017	MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

2.067.3390.30	1	222/2017	SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES
2.111.3390.30	1	330/2017	MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

8 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo segundo - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- IV – razões do interesse público;

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Toropi/RS poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Toropi/RS, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I – Recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta de validade.
- II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- IV – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- V – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar danos causados.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A simples apresentação da documentação nesta licitação, implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, da lei 8.666/93 e da lei 8.883/94 que rege este processo.

10.2 – Condições oferecidas, diferentes das constantes neste edital, especialmente quanto a pagamento, tipo de mercadoria e prazos, desclassificam a proposta.

10.3 – Não serão levados em consideração, pela Prefeitura Municipal de Toropi/RS, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por ocasião da lavratura da ata, ou por documento escrito e protocolado dentro do prazo recursal.

10.4 – Será Foro competente, para dirimir controvérsias o de São Pedro do Sul, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Toropi/ RS 16 de Março de 2017

CLAUDIOMAR FRANZEN
membro comissão

ANDREA VERENICE SEIDEL BRAZ
membro comissão

LAIRTON SCHERER
membro comissão

